



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.486, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza a contratação temporária  
de Assistente Social.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, um (01) Assistente Social para atuar no desenvolvimento do Projeto Habitar Brasil, junto ao Serviço de Habitação Social da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º O prazo previsto para a contratação é de dez (10) meses.

Art. 3º Os critérios básicos para a contratação são os seguintes:

- I – idade mínima de vinte e um (21) anos completos;
- II – habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de fevereiro de 2000.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

*Claudete M. Backes da Silva*  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.